

INDICAÇÃO Nº 21.179/2015

Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado da Bahia seja enviado a esta Casa Legislativa projeto de lei para instituir o benefício assistencial de caráter financeiro nos casos de gestação múltipla com três ou mais nascituros.

O deputado infrafirmado, com fundamento no art.139, do Regimento Interno desta Casa, vem encaminhar, através da Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, indicação ao Excelentíssimo Governador do Estado da Bahia, para instituir o benefício assistencial de caráter financeiro nos casos de gestação múltipla com três ou mais nascituros

JUSTIFICATIVA

A notícia de que um filho está vindo é sempre uma alegria. Contudo, quando esta vem acompanhada da informação de que não é apenas um e sim três ou mais, além da felicidade vem a preocupação, pois, os gastos são multiplicados por pelo menos três.

Se a criação e educação de um único filho já é algo que requer muito trabalho e investimento econômico, o que dizer quando vem pelo menos três ao mesmo tempo?

Ademais, importante lembrar que essas gestações podem colocar em risco a saúde não só dos bebês, muitos nascidos prematuramente, havendo, inclusive, a necessidade de internação em UTI neonatal, quanto das próprias mães, sem falar ou mesmo compra de fraldas, leite – muitas vezes especiais – roupas, enfim, muitos outros dispêndios.

O presente Projeto tem por objetivo dar um suporte de maneira a atenuar o eventual desequilíbrio no orçamento familiar, de maneira que possa atenuar a preocupação e dar um pouco mais de tranquilidade aos pais ou aos tutores ou curadores que sejam responsáveis pela criação, manutenção, educação e proteção dessas crianças.

Em vista dos argumentos acima expostos, contamos com o apoio dos ilustres pares para o debate, aperfeiçoamento e aprovação da presente iniciativa.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2015

Deputado Soldado Prisco

